



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/95

O PR nº 51/95, de iniciativa da Mesa Diretora, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja promulgado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/95

Acrescenta parágrafo único e os incisos I, II, III e IV ao art. 204, da Resolução nº 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Acrescente-se no art. 204 da Resolução nº 34, de 15 de dezembro de 1990, parágrafo único e os incisos I, II, III e IV, com a seguinte redação:

"Art. 204.

Parágrafo único. Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência entre as emendas será regulada pelas seguintes normas:

I - o substitutivo preferirá à proposição a que se referir, e o de comissão preferirá ao de vereador;

II - a emenda supressiva e a substitutiva preferirão às demais, inclusive à parte da proposição a que se referirem;

III - a emenda aditiva e a modificativa serão votadas logo após a parte da proposição que visarem alterar;

IV - a emenda de comissão preferirá à de vereador."

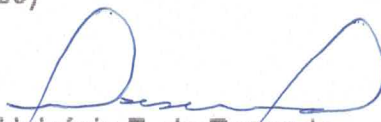
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1995.

José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente

Mário Bissiato
Vice-Presidente


José Helvécio F. de Rezende
Secretário